



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

1

Terça-feira • 17 de Março de 2020 • Ano • Nº 3192

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Lençóis publica:

- Decreto Municipal nº.86, de 16 de março de 2020.
- Decreto Municipal nº.87, de 16 de março de 2020.
- Decreto Municipal nº 88/2020.
- Portaria nº 001/2020, 17 de março de 2020.
- Portaria nº 002/2020, 17 de março de 2020.
- Portaria nº 003/2020, 17 de março de 2020.
- Portaria SEMMA 005/2020- Licença prévia.
- Portaria nº. 69/2020.
- Portaria nº. 68/2020.
- Portaria nº. 67/2020.
- Portaria nº. 66/2020.
- Portaria nº. 65/2020.
- Portaria nº. 64/2020.
- Portaria nº. 63/2020.

Transparência

Os Atos do gestor são publicados no Diário Oficial próprio do Município.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.



Decretos



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



DECRETO MUNICIPAL Nº.86, de 16 de março de 2020.

Regulamenta o Título IV, do Livro II, da Lei Municipal nº 628/2004, disciplinando regras para fiscalização, declaração e do recolhimento da contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública – COSIP/CIP, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LENÇÓIS BA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. O município de Lençóis BA adota a Declaração Eletrônica de Arrecadação de Serviços de Iluminação Pública DEAS-IP, destinando-se ao fornecimento de informações ao Fisco Municipal, relativas ao gerenciamento, fiscalização e controle dos fatos geradores e de lançamento do referido tributo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças publicará o Modelo Conceitual da Declaração Eletrônica de Arrecadação de Serviços de Iluminação Pública DEAS-IP, a ser adotado pelo município, através de portaria.

Art. 2º. A(s) concessionária(s) responsável(eis) pela prestação de serviço de distribuição de energia elétrica, ora agente arrecadadora da COSIP, deverá entregar a Declaração Eletrônica de Arrecadação de Serviços de Iluminação Pública DEAS-IP ao Fisco Municipal, nos prazos, nas condições e nas formas parametrizadas nos termos do padrão conceituado adotado pelo município.

Art. 3º A Declaração Eletrônica de Arrecadação de Serviços de Iluminação Pública DEAS-IP, será entregue exclusivamente por meio de interface digital disponibilizada pela Secretaria Municipal de Finanças, em conformidade com o modelo conceitual adotado.

Parágrafo primeiro. Os parâmetros da estrutura de dados da DEAS-IP a serem utilizados por ocasião de sua validação e críticas de consistências, serão definidas em portaria.

Parágrafo segundo. A interface digital para a entrega da DEAS-IP estará disponível no endereço eletrônico previsto na portaria expedida pela Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 4º A entrega da DEAS-IP passa a ser obrigatória a partir da competência de março de 2020.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Parágrafo Único: Independente do módulo, a DEAS-IP, referente ao período anterior a adoção pelo município, também deverão ser entregues, considerando o prazo decadencial.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 16 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



DECRETO MUNICIPAL Nº.87, de 16 de março de 2020.

Prorroga Prazo de Validade de Processo
Seletivo Unificado e dá outras Providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LENCÓIS**, no uso de suas atribuições legais, e, ainda.

CONSIDERANDO a previsão legal e editalícia de possibilidade de prorrogação do prazo de validade do processo seletivo Unificado nº 01/2019 decorrente do edital nº 01/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de permanência do preenchimento das funções como forma de manutenção do serviço público;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade e eficiência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado até 30 de abril de 2020, o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019.

Art. 2º. Fica autorizada a prorrogação dos contratos vigentes, conforme a necessidade das Secretarias.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 01 de fevereiro de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 16 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



DECRETO MUNICIPAL Nº 88/2020

Regulamenta no âmbito do Município de Lençóis-BA as ações de prevenção e combate à pandemia decorrente do coronavírus (2019-nCoV);

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 75, inciso V da Lei Orgânica do Município de Lençóis e,

CONSIDERANDO a declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, bem como a Portaria nº 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), ambas editadas em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV);

CONSIDERANDO ser o Município de Lençóis um local turístico que recebe pessoas do mundo inteiro;

CONSIDERANDO ser a prevenção essencial para minimizar a disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV).

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibido todo e qualquer reunião ou evento, publico ou particular, seja de caráter, cultural, religioso, esportivo ou comemorativo, com previsão de aglomeração superior a 50 (cinquenta) pessoas, pelo período de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso o cenário epidemiológico apresente mudanças que justifique a medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo.

Art. 2º ficam suspensas atividades letivas, nas unidades de ensino, públicas e particulares, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso o cenário epidemiológico apresente mudanças que justifique a medida, com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



possibilidade de revisão a qualquer tempo, a serem compensadas nos dias reservados para os recessos futuros.

Art.3º. Fica estabelecido o trabalho remoto para servidores municipais, que:

- I – sejam maiores de 60 (sessenta anos);
- II – apresentem histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;
- III – servidoras grávidas;
- IV – servidor que utiliza medicamentos imunossupressores.

§ 1.º Os servidores deverão comunicar por escrito ao setor de Recursos Humanos a justificativa para o desempenho de trabalho remoto, podendo esta ser deferida ou indeferida mediante justificativa do poder público.

§ 2.º O trabalho que deverá ser executado remotamente será determinado pelo superior imediato do servidor, que determinará metas e prazos para a execução.

§ 3.º O trabalho remoto poderá ser desempenhado pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso o cenário epidemiológico apresente mudanças que justifique a medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo

Art.4º. Fica estabelecido o regime de trabalho das 8h as 14h para os órgãos da administração pública direta.

Art. 5.º fica suspenso o atendimento ao público em todas as repartições públicas, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso o cenário epidemiológico apresente mudanças que justifique a medida, com possibilidade de revisão a qualquer tempo havendo o atendimento online e por telefone nos seguintes contatos:

I – Gabinete do Prefeito: e-mail gabetelencoisba@gmail.com ;

II - Ouvidoria: Tel (75) 99954-7502;

III – Secretaria de Saúde: e-mail saudelencois@hotmail.com
Tel (75) 3334-1996;

IV - Secretaria de Administração: e-mail secadmlencois@gmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Tel (75) 3334-1121;

V - Secretária de Assistência Social: e-mail sociallencoisba@hotmail.com

Tel (75) 3334-1265;

CRAS: Tel (75) 3334-1946;

VI – Secretaria de Turismo e Cultura: e-mail lencoisculturaeturismo@gmail.com

Tel (75) 3334-1378;

VII - Secretaria de Educação: e-mail seceduclencois@gmail.com

Tel (75) 3334-1352;

VIII – Secretaria de Meio Ambiente e Secretaria de Agricultura: e-mail meioambiente@lencois.ba.gov.br

Tel (75) 3334-1503.

Art.6º Fica suspenso o atendimento odontológico nas unidades de saúde, excetuando-se casos de urgência e/ou emergência, pelo período de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado por igual período, caso o cenário epidemiológico apresente mudanças que justifique a medida.

Art.7º O trabalho remoto previsto no art. 3.º e o regime de trabalho previsto no art.4.º e a suspensão do atendimento ao público previsto no art. 5.º, todos deste decreto, não são aplicáveis aos servidores vinculados a Secretaria de Saúde, nem ao atendimento das unidades de saúde e demais serviços essenciais.

Art.8º. Recomenda-se, a toda população que frequenta a feira municipal, que acontece as sextas feiras e às segundas-feiras, que permaneçam nestas apenas pelo tempo necessário para aquisição dos produtos, evitando que aconteça aglomeração de pessoas.

Art.9.º Recomenda-se, que permaneçam em casa, as pessoas nas situações abaixo listadas:

I – sejam maiores de 60 (sessenta anos);

II – apresentem histórico de doenças respiratórias e doenças crônicas;

III – estejam grávidas;

IV – que utiliza medicamentos imunossupressores.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



Art. 10 O não cumprimento das determinações deste decreto poderá ensejar a aplicação do disposto no art. 268 do Código Penal.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, em 17 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAUJO
Prefeito Municipal

Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400/0001-59



PORTARIA Nº 001/2020, 17 de março de 2020.

**Dispõe sobre o Modelo Conceitual da
Declaração Eletrônica de Arrecadação de
Serviços de Iluminação Pública DEAS-IP.**

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no § único, do artigo 1º do Decreto nº 086/2020, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração Eletrônica de Arrecadação de Serviços de Iluminação Pública DEAS-IP será entregue exclusivamente por meio de interface digital disponibilizada pela Secretaria Municipal das Finanças, em conformidade com o modelo conceitual chamado por DEAS-IP, versão 1.0.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis-Ba, 17 de março de 2020.

ADENILTON CERQUEIRA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400/0001-59



PORTARIA Nº 002/2020, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre os parâmetros para validação e críticas de consistências do Conceitual da Declaração Eletrônica de Arrecadação de Serviços de Iluminação Pública DEAS-IP.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no § 1º, do artigo 3º do Decreto nº 086/2020, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A Declaração Eletrônica da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública adotará os seguintes parâmetros para validação e críticas de consistência:

	Descrição	Parâmetro
I	Tipo de consolidação adotado	1
II	Tipo de arredondamento adotado	1
III	Quantidade de casas decimais	2
IV	Dia do envio da declaração	10
V	Dica do repasse da contribuição	15
XVII	Índice Correção Monetária	INPC
XVIII	Percentual Juros Mora	1,0 %
XIX	Percentual Multa Mora	0,33 %
XX	Percentual Multa Punitiva	100 %

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis-Ba, 17 de março de 2020.

ADENILTON CERQUEIRA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400/0001-59



PORTARIA Nº 003/2020, 17 de março de 2020.

Dispõe sobre o endereço eletrônico para a entrega da Declaração Eletrônica de Arrecadação de Serviços de Iluminação Pública DEAS-IP.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DE FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o disposto no § 2º, do artigo 3º do Decreto nº 086/2020, de 17 de março de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º A interface digital para a entrega da DEAS-IP será disponibilizada no endereço "www.feccip.com.br".

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis-Ba, 17 de março de 2020.

ADENILTON CERQUEIRA DOS SANTOS
Sec. Municipal de Finanças



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

PORTARIA SEMMA 005/2020

LICENÇA PRÉVIA

Requerente: RUTH MESSIAS VELAME RIBEIRO AGUIAR CNPJ:02.646.935/0001-75
Nº Processo: 2020.001- LP Publicação:17/03/2020
Validade: 2 (DOIS) ANOS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei nº 802, de 13 de março de 2013 e Decreto municipal nº 261, de 03 de dezembro de 2018, vistoria e parecer técnico e demais informações constantes do processo SEMMA LP 001/2020,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prévia (LP), válida por 02 (dois) anos, ao empreendimento RUTH MESSIAS VELAME RIBEIRO AGUIAR, inscrito no CNPJ nº 02.646.935/0001-75, para atividade de **Estocagem de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP)**, situado no endereço Rua Seabra, sn, Tanquinho, zona Rural, deste Município, mediante o cumprimento da legislação vigente e das condicionantes estabelecidas no art. 2º, desta Portaria:

Art. 2º - O empreendimento, no entanto, fica sujeito à legislação vigente e às seguintes condicionantes: I. Toda e qualquer alteração referente às atividades deverá ser comunicada por escrito à Semma para análise e deliberação
II. Executar as atividades em conformidade com os estudos e procedimentos apresentados nos projetos de acordo com as Normas Técnicas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT)

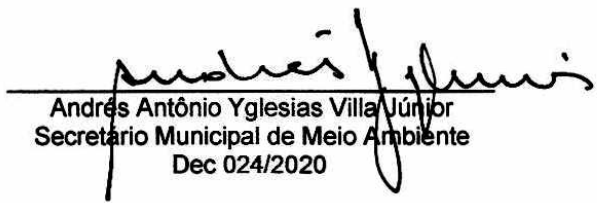
Art. 3º - O licenciamento ambiental não exime o empreendedor da obrigatoriedade do cumprimento das normas aplicáveis às atividades envolvidas, no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, e estando submetido à fiscalização dos órgãos competentes.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lençóis-BA, 17 de março de 2020.



Andrés Antônio Yglesias Villa Júnior
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec 024/2020



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PORTARIA Nº. 69/2020

CONCEDE FÉRIAS AO
SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Sr. Everson Souza Santos, (Referente ao ano de 2015), servidor lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, o qual exerce a função de **Assistente Administrativo**, a partir do dia **10/04/2020** a **09/05/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 17 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PORTARIA Nº. 68/2020

CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENÇÓIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a Sra. **Edicleia Lopes de Souza**, (Referente ao ano de 2018), servidora lotada na **Secretaria Municipal de Administração** a qual exerce a função de **Auxiliar de serviços gerais**, a partir do dia **17/03/2020** a **15/04/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 17 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PORTARIA Nº. 67/2020

CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENCÓIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a Sra. **Daniela Lilian da I. Santos, (Referente ao ano de 2016)**, servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual exerce a função de **Assistente Administrativo**, a partir do dia **02/03/2020** a **31/03/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a seus efeitos a data de 02 de março de 2020.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 17 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PORTARIA Nº. 66/2020

**CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORA MUNICIPAL**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENCÓIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias a Sra. **Rosemary Sá Nascimento**, (Referente ao ano de 2019), servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual exerce a função de **Op. de Informática**, a partir do dia **17/03/2020** a **15/04/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 17 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PORTARIA Nº. 65/2020

CONCEDE FÉRIAS A
SERVIDORA MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENCÓIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Férias** a Sra. **Wilma Souza Silva do Carmo**, (**Referente ao ano de 2018**), servidora lotada na **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual exerce a função de **Recepcionista**, a partir do dia **11/04/2020** a **11/05/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 17 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX - (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PORTARIA Nº. 64/2020

CONCEDE FÉRIAS AO
SERVIDOR MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENCÓIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias ao Sr. **Diego Santos Rocha**, (Referente ao ano de 2019), servidor lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, o qual exerce a função de **Agente de Portaria**, a partir do dia **16/04/2020** a **15/05/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 17 de março de 2020.

MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LENCÓIS
RUA NOSSA SENHORA DA VITÓRIA, 01 - CENTRO.
TEL./ FAX – (75)3334-1121/1261
CNPJ: 14.694.400-0001-59



PORTARIA Nº. 63/2020

**CONCEDE LICENÇA PRÊMIO
A SERVIDORA MUNICIPAL.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LENCÓIS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder **Licença Prêmio** a Sra. **Thamires Silva dos Santos** servidora lotada na **Secretaria Municipal de Educação**, a qual exerce a função de **Merendeira** a partir do dia **17/03/2020** a **17/06/2020**.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lençóis - BA, 17 de março de 2020.


MARCOS AIRTON ALVES DE ARAÚJO
Prefeito Municipal